

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018 CONVITE Nº 003/2018 EDITAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA CERTAME DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.

1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **Processo Licitatório 095/2018** na modalidade **CONVITE 003/2018, Edital 020/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital.

A sessão pública será aberta **no dia 24/04/2018 às 09:30 horas**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores, Cristina da Silva Rocha, Isamara Pompeia de Oliveira Campos e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 015/2018 de 01/02/2018.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SUPRAM-ASF NO PROCESSO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA DA ETE DE OLIVEIRA/MG.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta: **CONVITE 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018**,

b) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da Autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* cpl@saaeoliveira.com.br ou pelo telefone (37) 3331-4333, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.

d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br protocolizadas à Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar desta licitação todas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao Objeto Licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

b) As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar por escrito sua intenção, junto à Comissão Permanente de Licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de fax (37)3331-4333 ou e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

5.1- DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) Que não se qualifiquem como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA.**

b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

c) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE- Oliveira/MG;

5.1.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo II** deste Edital, sendo que o **referido documento deverá ser apresentado separadamente**, juntamente com os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, com a última alteração, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

6.2- A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e o documento que comprove a condição de ME e EPP, não devem integrar os envelopes habilitação e de proposta de preço, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2.1- O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar participar deverá comprovar tal condição apresentando a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente** quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.2.2 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.2.3- Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação e a Certidão, o PRESIDENTE (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

6.2.4- **A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

6.2.5- O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente

6.3 - OS LICITANTES QUE ENCAMINHAREM SEUS ENVELOPES ATRAVÉS DOS CORREIOS E NÃO TIVEREM INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DEVEM FORMALIZAR SUA DECISÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EXPRESSA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.1 - RESSALTAMOS QUE NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ENVELOPES QUE NÃO CHEGAREM EM TEMPO HÁBIL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CABE AO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA POSTAGEM E A VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DO MESMO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO UM DIA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos.

Conforme determina o artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93, não serão abertos os envelopes da presente licitação, se não houver a participação mínima de três concorrentes, implicando na repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, salvo o disposto no artigo 22, parágrafo 7º da lei de licitações.

Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Documentação para Habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

Os envelopes de documentação e propostas de preços deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 003/2018 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº1- Documentação de Habilitação</p>	<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 003/2018 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope Nº 2- Proposta de Preços</p>
--	--

8- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº1

A licitante deverá apresentar a documentação em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, **ART. 28, INCISO II;**

8.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, **ART. 28, INCISO III;**

8.1.3 –Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**

8.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART. 28, INCISO V.**

Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

8.2- Regularidade Fiscal:

8.2.1 –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART. 29, INCISO I;**

8.2.2 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISO III;**

8.2.3 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III;**

8.2.4 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, conforme **ART. 29, INCISO III;**

8.2.5-Certificado de regularidade relativo ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART. 29, INCISO IV;**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.2.6- Certidão negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**, conforme Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ARTIGO 29, INCISO V**;

8.2.7- Para o Licitante comprovar ser enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar e comprovar tal condição apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

8.2.8 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

8.2.9– Termo de Retirada do Edital (**modelo- ANEXO IV**).

8.2.10 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica (**modelo – ANEXO V**);

Observações:

- **Os artigos mencionados referem-se à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.**
- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9- PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As Propostas de Preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do convite) em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.2 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso.

9.4 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.6- Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

9.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



9.8- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.9 – Constar o prazo de término dos serviços;

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, com duas casas decimais depois da vírgula. Nos valores dos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e obrigações trabalhistas.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e com a Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

b) Estiverem incompletas;

c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado nos termos do disposto no artigo 44, parágrafo 3º e aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com o disposto no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Não sejam feitas em moeda corrente;

e) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

10.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

10.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o objeto e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

10.6- Inexistindo correlação entre o preço unitário e total do item da proposta, prevalecerá o primeiro.

10.7- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos **do ÍTEM 11** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

10.9- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

10.10- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



10.11- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 -É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso III, parágrafo 6º, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

11.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhados para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.**

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

13- DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado ao final do contrato, após a entrega dos trabalhos devidamente aprovados pela equipe técnica do SAAE;

13.2 - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

13.3 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. (**ANEXO VI**);

13.4 - Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

13.5 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito a seguinte dotação: **17.541.17042.0583390.39 (ficha 69)**

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16- DA PENALIDADE DE MULTA:

16.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na execução dos serviços contratados a multa será de 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho;
- b) Caso venha desistir do cumprimento da execução do objeto licitado a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho.

16.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo IV - Termo de Retirada do Edital
- Anexo V– Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional
- Anexo VII - Minuta de Contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6- O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.7 O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

17.8- O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou cópia autenticada por cartório competente.

17.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.12 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de seu (a) presidente (a) no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Oliveira/MG, 17 de abril de 2018.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SUPRAM-ASF NO PROCESSO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA DA ETE DE OLIVEIRA/MG

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Com o objetivo de dar continuidade do processo de licenciamento ambiental da ETE de Oliveira, processo Nº 00317/2004/002/2012, deverão ser protocoladas na SUPRAM/ASF as informações adicionais solicitadas através do Ofício nº 061/2018, que exige estudos técnicos ambientais cuja elaboração deverá ser realizada por profissionais de qualificação específica, os quais a autarquia não possui em seu quadro de servidores.

Salientamos a necessidade desta contratação em virtude da conclusão das obras da ETE prevista para o primeiro semestre deste ano, e a conseqüente necessidade da liberação técnica da LI e posteriormente do início do processo da LO, exigidas pela FUNASA.

3- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ITEM	CÓDIGO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	6496	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SUPRAM-ASF NO PROCESSO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA DA ETE DE OLIVEIRA/MG

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O pedido de informações complementares da SUPRAM contempla um total de 21 itens, dos quais 8 itens são objeto deste Termo de Referência, conforme descritos abaixo:

1 - Conforme constatado em vistoria in loco, para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como também, das demais infraestruturas inerentes a atividade, ocorreu e/ou ainda ocorrerá supressão de vegetação nativa, e, considerando também que o empreendimento está inserido no polígono de domínio do bioma Mata Atlântica, deverá ser apresentado a cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF em cumprimento a compensação prevista na lei federal nº 11.428/2006. A área proposta de compensação na proporção de 2 x 1 deverá ser analisada pelo escritório regional do IEF com a competência para a aprovação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB/COPAM. Deverá ser apresentado também comprovante de averbação junto ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos do termo de compromisso da compensação supramencionada, além de apresentação da declaração do IEF quanto ao cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal –

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



TCCF ou atendimento ao cronograma, quando o TCCF ainda estiver vigente, conforme instrução de serviço SISEMA nº 02/2017;

2. Apresentar 01 (uma) via da planta topográfica planimétrica atualizada de uso e ocupação do solo do imóvel no qual foi construído a ETE contendo o seguinte:

a) Todas as estruturas físicas do empreendimento (Lagoas que integram a ETE, áreas intervindas (deverá ser delimitado atualizado as áreas de APP intervindas inclusive as constatadas em visória in local e utilizadas como depósito de materiais, área na qual foi realizada a retirada do rolo de manta PEAD do leito do córrego), Edificações, estradas internas;

b) Plotar todos os confrontantes;

c) Delimitar e quantificar as faixas de Área de Preservação Premente que encontram -se com cobertura vegetal nativa preservada e as faixas antropizadas. Áreas de vegetação nativa; pastagem e reserva legal;

d) Quantificar e diferenciar por meio de hachuras cada tipo de intervenção ambiental requerida/realizada (corte de árvores isoladas nativas vivas, intervenção em APP com supressão e intervenção em APP sem supressão);

e) A planta deve conter legenda; escala; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART;

3. Apresentar cópia digital (formato KML em mídia óptica (CD ou DVD) da planta topográfica planimétrica, do uso e ocupação do solo ATUAL, contendo:

a) 1 (um) arquivo, no formato KLM, contendo os polígonos da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "POL_PROP";

b) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo o(s) Polígono(s) da Reserva Legal, com a seguinte nomenclatura: "POL_RL". No caso de Reserva Legal averbada na matrícula, no caso de Reserva Legal proposta deverá ser utilizado a nomenclatura "POL_RLP";

c) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de APP, com a seguinte nomenclatura: "POL_APP";

d) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo polígonos que representam os rios, córregos, nascentes e cursos d'água, com a seguinte nomenclatura: "POL_HIDRO";

e) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de vegetação nativa remanescente, com a seguinte nomenclatura: "POL_REM";

f) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo a áreas de intervenção ambiental (Corte de árvores e intervenção em APP), com a seguinte nomenclatura: "POL_INT";

g) 1 (um) arquivo, no formato KML, contendo as vias e estradas internas, com a seguinte nomenclatura: "POL_VIA";

4. Apresentar 1 (uma) via da planta topográfica planimétrica dos trechos de Área de Preservação Permanente – APP intervindos e que estão localizados no perímetro urbano do município de Oliveira – MG;

5. Apresentar Requerimento padrão SEMAD para intervenção ambiental contendo o quantitativo atualizado de áreas de intervenção ambiental (Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP / Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP / Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas). Importante ressaltar que nos autos do processo, até o momento, é contemplando o quantitativo total de intervenção em APP de 2,71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



hectares, esse quantitativo deve ser revisado para contemplar as intervenções em APP no perímetro urbano do município de Oliveira;

6. Com relação as áreas requeridas para intervenção ambiental, deverá ser apresentado novo Plano de utilização pretendida - PUP, inclusive com a realização de novo levantamento em campo com o a atualização do inventariamento da flora local, contemplando a área de preservação permanente – APP que ainda será objeto de intervenção com supressão para a instalação do emissário do esgoto tratado no córrego Maracanã bem como também as áreas de APP que já foram intervindas em perímetro urbano. Para a área na qual houve corte de árvores isoladas nativa vivas deverá contemplar as espécies cortadas (nome regional e nome científico). Importante ressaltar que o PUP deve ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART.

7. Considerando a ocorrência de intervenção em APP, para concessão da LIC, será necessário a formalização de compensação em virtude de tais intervenções. Para fins de estimar a área de compensação prevista no Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 deverão ser considerados as áreas intervindas em APP para implantação da ETE, bem como também, aquelas intervenções, ocorridas em perímetro urbano, para implantação dos interceptadores, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) 01(uma) via da planta topográfica planimétrica do imóvel no qual será executado a compensação. A planta deve conter o uso e ocupação do solo atualizado: Áreas de Preservação Permanente -APP, Reserva legal, Área Consolidada, remanescentes de vegetação nativa, delimitar quantificar a área de APP que será objeto de compensação (A área proposta de compensação deve ser de tamanho proporcional a área intervinda (1x1). A planta também deve ser elaborada por profissional habilitado com a apresentação da ART e sua respectiva assinatura;

b) Apresentar Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano de sua emissão da matrícula na qual será efetivada a compensação bem como também cópia dos documentos pessoais do proprietário (CPF e RG);

c) Deverá ser apresentado Declaração de Ciência e Aceite do Cumprimento da Compensação Ambiental por Intervenção ou Supressão da vegetação nativa em área de preservação permanente em Propriedade/Posse de Terceiro, se for o caso;

d) Apresentar memorial fotográfico da área proposta de compensação, de forma que nas fotográficas conste GPS com as coordenadas do local;

e) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF elaborado por profissional habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, em especial, conforme Resolução CONAMA 429/2011 e Deliberação Normativa COPAM 76/2004 para a área proposta de compensação (faixa de APP a ser recuperada), acompanhado de:

I – Planta topográfica georreferenciada elaborada por profissional habilitado com ART, e seu arquivo digital, formato shape file (SHP) e Keyhole Markup Language (KML), em mídia óptica CD ou DVD.

II – Arquivo digital, formato Shape File (SHP) e Keyhole Markup Language (KML), em mídia óptica CD ou DVD, para propriedade que receberá a compensação, contendo:

a) Polígono da propriedade rural, com nomenclatura POL_PROP;

b) Polígono da Reserva Legal, com a nomenclatura POL_RL;

c) Polígono da área de intervenção em APP (Faixa de APP ocupada pelo empreendimento), com a nomenclatura POL_INT;

d) Polígono da área de compensação da APP, com a nomenclatura POL_COMP;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



e) Polígono dos cursos d'água desta propriedade, com nomenclatura POL_RIOS;

f) Polígonos das APP's, com nomenclatura POL_APP.

8 - Com base no Relatório de Vistoria Nº S – ASF 247/2012 e nos estudos que integra os autos do processo, foram realizados o abate/corte de cerca de 10 indivíduos arbóreos, entre os quais, 1(uma) espécie de Ipê Amarelo (Tabebuia Ochracea), dessa forma, como medida compensatória, para os indivíduos isolados que foram suprimidos, deverá ser apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com cronograma executivo, que contemple o plantio de 25 mudas para cada exemplar suprimido (DN114/2008), no caso da espécie de Ipê a proporção deverá ser de 50 mudas pelo indivíduo arbóreo suprimido. A reposição deverá ser efetuada com espécies nativas típicas da região, preferencialmente (ou seja, não exclusivamente) do(s) grupo(s) de espécies suprimidas. Ressalta -se que, no caso do Ipê as mudas a serem plantadas devem ser da mesma espécie. O plantio de mudas deverá ser realizado em Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal, ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, as faixas ciliares, próximo à reserva legal e a interligação de fragmentos remanescentes, na propriedade em questão ou em outras áreas da Sub-Bacia Hidrográfica na qual está inserida a propriedade. Apresentar ART do profissional habilitado pela elaboração do estudo. Salienta-se que a efetivação desta compensação não poderá ser realizada nas áreas destinadas à outras compensações (Mata atlântica, intervenção em APP, áreas a serem compensadas como Reserva Legal, etc.). Caso a área proposta de cumprimento desta compensação esteja localizada em área de terceiro deverá ser apresentado ainda:

a) 01 (uma) via da planta topográfica planimétrica do imóvel no qual será executado a compensação. A planta deve conter o uso e ocupação do solo atualizado: Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva legal, Área Consolidada, remanescentes de vegetação nativa, delimitar e quantificar a área de plantio das mudas. A planta também deve ser elaborada por profissional habilitado com a apresentação da ART e sua respectiva assinatura;

b) Apresentar Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano de sua emissão da matrícula na qual será efetivada a compensação bem como também cópia dos documentos pessoais do proprietário (CPF e RG);

c) Deverá ser apresentado Declaração de Ciência e Aceite do Cumprimento da Compensação Ambiental prevista na Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008 em Propriedade/Posse de Terceiro, se for o caso;

d) Apresentar memorial fotográfico da área proposta de compensação, de forma que nas fotográficas conste GPS com as coordenadas do local;

e) Deverá ser apresentado em mídia óptica (CD ou DVD) os arquivos elencados no item 16 deste ofício para a propriedade em questão.

5) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será realizado ao final do contrato, após a entrega dos trabalhos devidamente aprovados pela equipe técnica do SAAE;

5.2- O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

5.3- Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento. A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**

5.4- Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

5.5- Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

O Técnico em Meio Ambiente realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado para os serviços de **R\$ 43.677,57 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, o desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. **17.541.17042.0583390.39 (ficha 69)**

7) DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

7.1 - O SAAE colocará à disposição todos os dados disponíveis em seu arquivo referentes ao projeto técnico da ETE e interceptores, tais como: projetos executivos, plantas, perfis, PCA, RCA, levantamentos topográficos das áreas envolvidas no projeto, relatórios, etc;

7.2 - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas na consultoria ambiental, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

7.3 - Rejeitar todo e qualquer parte dos serviços, que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4 - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços gráficos, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;

7.5 - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.6 - Providenciar a publicação do extrato de Contrato firmado

8 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

8.1 - Na elaboração dos estudos deverão ser observadas as normas e posturas dos órgãos ambientais e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;

8.2 - As áreas de compensação solicitadas deverão ser preferencialmente locadas na mesma área, a qual deverá ser escolhida com base nos estudos técnicos ora contratados e em comum acordo com a área técnica do SAAE. Estima-se que a área para compensação seja de aproximadamente 3 (três) hectares no total.

8.3 - Os levantamentos topográficos necessários das áreas de compensação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 - As ART's exigidas pelo órgão ambiental referentes aos estudos previstos no objeto desta contratação deverão ser apresentadas pela CONTRATADA;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.5 - As despesas de deslocamentos, estadias e alimentação para realização de levantamentos técnicos “in loco”, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento dos trabalhos, reuniões técnicas com o órgão ambiental, etc, deverão fazer parte do escopo dos serviços

8.6 - A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;

8.7 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho.

8.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

8.9 Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.10 Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

8.11 Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Deverá ser considerada a data limite para apresentação dos trabalhos o prazo máximo de 45 dias corridos, a contar a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Oliveira, 17 de abril de 2018

Vagner Ananias Lourenço
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____, como representante da
licitante _____, inscrita no CNPJ
ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação
acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos,
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes
ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

_____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação na **Modalidade Convite nº 003/2018, Processo Licitatório nº 095/2018, Edital 020/2018** promovida pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG**, por intermédio de seu representante legal, vêm, DECLARAR expressamente que retirou o presente edital e seus anexos do site www.saaeoliveira.com.br.

Oliveira, ____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARGO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI

(SE FOR O CASO) SO PARA O LICITANTE VENCEDOR

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III - Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

CONVITE Nº 003/2018

EDITAL Nº 020/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de inscrição estadual, representado por seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº 095/2018 de 02/04/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SUPRAM-ASF NO PROCESSO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA DA ETE DE OLIVEIRA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será realizado ao final do contrato, após a entrega dos trabalhos devidamente aprovados pela equipe técnica do SAAE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento, (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



PARÁGRAFO QUINTO Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste contrato, devem ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, sob orientação do SAAE, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da área técnica do SAAE, coordenada pelo engenheiro Odahir Paschoal Contaiffer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a desenvolver os trabalhos as seguintes premissas:

&.1 - Na elaboração dos estudos deverão ser observadas as normas e posturas dos órgãos ambientais e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;

&.2 - As áreas de compensação solicitadas deverão ser preferencialmente localizadas na mesma área, a qual deverá ser escolhida com base nos estudos técnicos ora contratados e em comum acordo com a área técnica do SAAE. Estima-se que a área para compensação seja de aproximadamente 3 (três) hectares no total.

&.3 - Os levantamentos topográficos necessários das áreas de compensação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

&.4 - As ART's exigidas pelo órgão ambiental referentes aos estudos previstos no objeto desta contratação deverão ser apresentadas pela CONTRATADA;

&.5 - As despesas de deslocamentos, estadias e alimentação para realização de levantamentos técnicos "in loco", visitas técnicas, reuniões de acompanhamento dos trabalhos, reuniões técnicas com o órgão ambiental, etc, deverão fazer parte do escopo dos serviços

&.6- A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;

&.7 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho.

&.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

&.9 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

&.10 - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços, bem como todas as demais despesas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

&.11 Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

&.1 - O SAAE colocará à disposição todos os dados disponíveis em seu arquivo referentes ao projeto técnico da ETE e interceptores, tais como: projetos executivos, plantas, perfis, PCA, RCA, levantamentos topográficos das áreas envolvidas no projeto, relatórios, etc;

&.2 - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas na consultoria ambiental, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

&.3 - Rejeitar todo e qualquer produto que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

&.4 - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços gráficos, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;

&.5 - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

&.6 - Providenciar a publicação do extrato de Contrato firmado

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A *CONTRATADA* se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A *CONTRATADA* assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação do serviço ao SAAE, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação: **17.541.17042.0583390.39 (ficha 69)**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta) dias, iniciando-se em _____ e encerrando-se em _____, podendo ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo expressamente vedado reajuste do valor ora contratado (ou outra disposição referente ao reajuste, no caso de contratos com prazo igual ou inferior a 01 (um) ano, conforme art. 28 da Lei nº 9.069/95).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos trabalhos requeridos, será pactuado entre as partes, dentro dos limites do período contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do *CONTRATADO* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, dando um prazo de 30 dias a CONTRATADA e não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade de serviço e equipamentos contratuais, que formalizará o Termo Aditivo observando os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em duas vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHAS:
